

## **PROJETO DE LEI Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.**

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 – Infraestrutura para o Desporto Amador	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 190.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Superávit Financeiro 2016: recurso livre 0001	R\$ 190.000,00
---	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 10.214, de 15 de setembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 12 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

No ano mês de setembro de 2016, fora sancionada a Lei Municipal nº 10.214, de 15 de setembro de 2016, que autorizou o Município a adquirir duas áreas de terras para construção do Ginásio de Esportes no Bairro Imigrante. A mesma lei autorizou a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária de 2016, para suportar as despesas da compra do imóvel.

No mês de outubro de 2016, a Comissão de Encerramento de Mandado da administração anterior, reuniu-se para discutir sobre inúmeros assuntos, dentre eles, a compra dos imóveis localizados no Bairro Imigrante (Expediente 10186/2014), conforme Ata anexa. Na ocasião, a Comissão entendeu que o assunto deveria ser encaminhado para deliberação do atual governo, pois não havia valor disponível para efetuar o pagamento do imóvel.

Após analisar o expediente, a administração entendeu ser interesse público dar continuidade à aquisição dos imóveis, pois o Bairro Imigrante não possui estrutura pública ou comunitária para atender a comunidade local, especialmente no que se refere à prática de esportes, lazer e convivência social.

Assim, para que o Município possa efetuar a compra dos imóveis, necessária a abertura de novo Crédito Especial, desta vez, na Lei Orçamentária de 2017.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 12 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**